PREFEITURA
PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 13 / 05 / 2014

Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 27 / 05 / 2014
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

ADM. 2013/2016

Lei nº. 038/2014 de 13 de maio de 2014.

***"Altera Lei nº 183/2011* e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - FICA ALTERADA A LEI Nº 183/2011, de 06 de abril de 2011.

Art. 2° - Fica o chefe poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, inscrita no CNPJ nº 03.186.407/0001-43, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Avenida Numeriano Bezerra de Castro, com sede neste Município.

Art. 3° - O Convênio a ser firmado terá validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4° - As obrigações, normas e condições, serão estipuladas no termo do convênio a ser assinado pelo prefeito de Pedro Afonso e o representante legal da Associação de Radiodifusão de Pedro Afonso.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar mensalmente o valor de um salário mínimo, estipulado pelo Governo Federal à referida Associação, nos molde do convênio firmado entre as partes interessadas.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2014.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão